



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

1

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Cep:

E-Mail:

Telefone:

Pessoa para Contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do e-mail: [compras@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:compras@camaraourofino.mg.gov.br).

Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail [compras@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:compras@camaraourofino.mg.gov.br); no site <http://camaraourofino.mg.gov.br>; e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situada a Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000, no horário de 13h às 18h.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

2

### I – PREÂMBULO

**1.1.** A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 013/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), tendo como Pregoeira a Sra. SARAH GARCIA GUIMARÃES, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Lincoln da Silva Paulino, Adolfo Barreto Richard e Marcos da Silva, todos eles nomeados pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2022.

**1.3.** Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

**LOCAL:** Rua Rogério Gissoni, nº. 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

**DATA:** 11 de maio de 2022.

**HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** das 9h até às 9h20.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 9h30

### II - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, 07 lugares, para atender as demandas do Poder Legislativo, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

3

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Em atenção a Lei Federal n.º 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, mais especificamente artigos 1º, 2º e 12, somente poderão participar, fabricantes ou concessionárias devidamente autorizadas, por se tratar de aquisição de veículos novos “0 Km”.

**3.3.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.3.1** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.3.2** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**3.3.3** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**3.3.4** empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3.5** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1. Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 11 de maio de 2022.**

**- Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 11 de maio de 2022.**

**4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, no horário estipulado no item 4.1 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4

**4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.4.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).

**4.6.** Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo (**Anexo V**) juntamente da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.7.** A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.9.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.10.** A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5

### V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo VIII**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do veículo ofertado;

6.1.3. preço total do veículo;

6.1.4. Data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.5. Apresentar catálogos e/ou folders do produto ofertado.

6.1.6– Indicar:

6.1.6.1 –Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.2 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

**6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem e um preço para o item licitado.

**6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se as condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.5.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**6.6.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.6.2.** Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo **Anexo I**.

**6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.8.** Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

### VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item deverá(ão) apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.2.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (**Anexo IV**);

**7.2.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**).



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

7

### **7.3. Prova de habilitação jurídica:**

**7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**7.3.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.3.4** Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;

**7.3.5** Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

### **7.4. prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

**7.4.1.** Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

**7.4.4** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

**7.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **7.5. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):**

**7.5.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **7.6. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):**

**7.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **7.7 Outras Documentações:**

**7.7.1.** Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

**7.7.2.** A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7.3.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.4.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.7.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9

**7.7.6.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**7.7.7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

**7.7.8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

**7.7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

**7.7.11.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão,



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

10

oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

### **8.4. Classificação das Propostas Comerciais:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

**8.4.2.3.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.2.4.** Que contenham valores superiores aos valores estimados por esta administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

11

**8.4.3.** O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.4.4.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

**8.4.5.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.6.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.7.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.8.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.9.** O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.10.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

### **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

12

**8.5.3.** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) PREGOEIRO(A).

**8.5.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.6. Julgamento**

**8.6.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

**8.6.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**8.6.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.6.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

13

**8.6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.6.9.** No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

**8.6.10.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.2.** Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**9.1.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.1.** As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 17 h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

### **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A empresa deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou assinar digitalmente e enviar via e-mail.

**11.1.1.** decorrido o prazo constante do item 11.1, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital.

**11.2.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

15

como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

**11.3.** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**11.4.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação,

### **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Compete à Contratante:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**12.1.2.** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produtos.

### **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Compete à Contratada:

**13.1.1.** Efetuar a entrega do produto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**13.1.2.** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**13.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**13.1.4.** Garantia do produto de no mínimo de 12 meses.

### **XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras e



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

Licitações, através de ordens de fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16

**14.2.** O recebimento do produto será efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras e Licitações, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-los por outro novo, no prazo máximo definido no item 15.1, contados a partir do recebimento do bem a ser devolvido.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**14.4.** A entrega do produto deverá ser feita na Câmara Municipal de Ouro Fino, localizada na rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro, Ouro Fino/MG, das 9:00 às 17h, em dias úteis.

### **XV - DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável. A contratante somente pagará a contratada pelo produto que realmente for pedido e entregue.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**15.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.5.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente desta Casa Legislativa de Ouro Fino, sob as rubricas:

01 01 01 031 0002 3.003 – AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL - 449052 - Equipamentos e material permanente - Ficha 002



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

17

**15.5.1** – O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 128.337,50 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**16.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2.** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**16.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Fino;

**16.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

**16.1.5.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**16.1.6.** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**16.1.7.** recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

**16.1.8.** entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**16.1.9.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**16.2.** As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **VXII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**17.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

**17.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**17.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

**17.12.** É vedada a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**17.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada no preâmbulo deste edital.

**17.14.** O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal.

**17.15.** O extrato deste instrumento será publicado em órgão da imprensa oficial.

**17.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**17.16.1.** O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**17.16.2.** Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.

**17.17.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.

**17.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**17.19.** Constitui parte integrante deste edital:

**17.19.1. Anexo I – Termo de Referência e Estimativa de Custo (valor máximo aceitável);**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** *“A voz do cidadão”*

20

**17.19.2. Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**17.19.3. Anexo III** – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

**17.19.4. Anexo IV**- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**17.19.5. Anexo V** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**17.19.6. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

**17.19.7. Anexo VII** - Minuta Do Contrato;

**17.19.8. Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços.

**Ouro Fino-MG, 26 de abril de 2022.**

**SARAH GARCIA GUIMARÃES**  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

**LINCOLN DA SILVA PAULINO**  
Membro

**MARCOS DA SILVA**  
Membro

**ADOLFO BARRETO RICHARD**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTO (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)

### 1. OBJETO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, 07 lugares, para atender as demandas do Poder Legislativo.

1.2. A aquisição de um veículo com 07 (sete) lugares visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, especialmente porque o veículo a ser adquirido servirá ao transporte de vereadores, servidores e inclusive de alunos da Escola do Legislativo em viagens para municípios diversos. A opção pelo veículo de 07 (sete) lugares se dá em razão de que em diversas viagens oficiais, já ocorreu e ocorre de irem juntos vários parlamentares, o que demanda a utilização de mais de um veículo para a mesma viagem.

### 1.3 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UN.	QT	VALOR MÁX ACEITÁVEL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, QUATRO PORTAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR;  MOTOR COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS, 1.8L E 104CV; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA);  ANO/MODELO: 2022/2022 OU SUPERIOR;  VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTI-EMBAÇANTE;  ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS;	UN.	01	R\$ 128.337,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

<p>VIDRO ELÉTRICO EM TODAS A PORTAS;</p> <p>LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO;</p> <p>RACK DE TETO;</p> <p>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS;</p> <p>DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA, ETC.);</p> <p>FAROIS DE NEBLINA;</p> <p>SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</p> <p>NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS E AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO;</p> <p>TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI-FURTO);</p> <p>EQUIPADO COM TELA LCD OU LED SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, CÂMERA DE RÉ;</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E COMPUTADOR DE BORDO COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS;</p>			
---	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

23

<p>PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO;</p> <p>RODAS EM ALUMÍNIO ARO 16” OU SUPERIOR;</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS;</p> <p>FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS;</p> <p>TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>			
--	--	--	--

### 2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO BEM

**2.1.** Só será aceito o produto que estiver em acordo com as especificações exigidas neste edital, sendo que, sua aceitação ficará condicionada à devida fiscalização do servidor competente.

**2.1.2.** O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada no raio de distância não superior a 150 KM, prestada por concessionárias credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

**2.2.** O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, e sua entrega será feita na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, situada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro, CEP 37.570-000, nesta Cidade de Ouro Fino-MG.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

**2.3.** O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.4.** O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.5.** O bem será recebido definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e características e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**4.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**4.1.7.** Garantia do produto de no mínimo de 12 meses.

### **5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.2.** Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Fino Município de Ouro Fino, CNPJ n.º 25.652.371/0001-89, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Ouro Fino, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 01 01 031 0002 3.003 – AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL - 449052 - Equipamentos e material permanente - Ficha 002.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2.** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**8.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Fino;

**8.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

**8.1.5.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**8.1.6.** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**8.1.7.** recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

**8.1.8.** entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**8.1.9.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**8.2.** As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
*“A voz do cidadão”*

29

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA  
LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av) .....  
nº.....na cidade de .....através de seu representante legal  
no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação  
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

30

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

31

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
*“A voz do cidadão”*

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

32

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,**

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. .... e a empresa..., estabelecida..., CNPJ..., representada por..., neste contrato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento de fornecimento de bem em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022, procedimento licitatório n.º. 013/2022, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM 07 LUGARES, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

1.2. O preço por item do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem citado nas cláusulas primeira no endereço e condições abaixo indicados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I - Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000;

II – O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

IV – A Câmara Municipal de Ouro Fino/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

### **CLÁUSULATERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à entrega do material/serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Ouro Fino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para A Câmara Municipal de Ouro Fino.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n º:



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

01 01 01 031 0002 3.003 – AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL - 449052 - Equipamentos e material permanente - Ficha 002

35

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o veículo novo, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar o veículo objeto do edital de licitação na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, em até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo preço constante em sua proposta.
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias a manutenção do veículo;
- f) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
- h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Ouro Fino ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

36

- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- l) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;
- m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- n) garantia e assistência técnica do produto de no mínimo de 12 meses;

### **II – DA CONTRATANTE**

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto deste Contrato;
- b) Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Fino;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

37

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

2.2 - entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do recebimento do item será feita pelo Sr. Chefe do Departamento de Pessoal e de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

38

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Instrumento será publicado no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, por conta da CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
*“A voz do cidadão”*

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

39

Ouro Fino-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
FINO/MG

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

40

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº....., através de seu Representante Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros (salários, encargos sociais, fretes, material, etc).

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Ofertamos o seguinte valor PELO ITEM ÚNICO:

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA/MODELO	Valor Total
01	01 und.	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, QUATRO PORTAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR;  MOTOR COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS, 1.8L E 104CV; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA);  ANO/MODELO: 2022/2022 OU SUPERIOR;  VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTI-EMBAÇANTE;  ESPELHOS RETROVISORES		R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

	<p>EXTERNOS ELÉTRICOS;</p> <p>VIDRO ELÉTRICO EM TODAS A PORTAS;</p> <p>LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO;</p> <p>RACK DE TETO;</p> <p>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS;</p> <p>DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA, ETC.);</p> <p>FAROIS DE NEBLINA;</p> <p>SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</p> <p>NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS E AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO;</p> <p>TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI-FURTO);</p> <p>EQUIPADO COM TELA LCD OU LED SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB,</p>		
--	---	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

	<p>COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, CÂMERA DE RÉ;</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E COMPUTADOR DE BORDO COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS;</p> <p>PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO;</p> <p>RODAS EM ALUMINIO ARO 16” OU SUPERIOR;</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS E PORTA- MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS;</p> <p>FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS;</p> <p>TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>		
--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
*“A voz do cidadão”*

		SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		
--	--	------------------------------	--	--

OBS: VALOR COM O FRETE INCLUSO

Valor Total: R\$ (\_\_\_\_,\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_)

Condições de pagamento: conforme edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Garantia: (não inferior a 1 ano)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias no máximo.

Local de entrega do veículo: Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro. Ouro Fino/MG.  
Cep: 37.570-000.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 002/2022 e seus Anexos.

..... , .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa licitante**  
**Nome legível Cargo RG nº.....**  
**(carimbo da empresa)**